



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 58

São Paulo, quinta-feira, 28 de março de 2013

Número 59

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

LEIS

LEI Nº 15.687, DE 27 DE MARÇO DE 2013

(PROJETO DE LEI Nº 356/12, DO EXECUTIVO, APROVADO NA FORMA DE SUBSTITUTIVO DO LEGISLATIVO)

Altera o "caput" do art. 1º da Lei nº 15.390/2011, que autoriza o Executivo a contratar operações de crédito relativas ao Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT e ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM e altera a redação do "caput" do art. 9º da Lei nº 15.499/2011, para estender o prazo de requerimento do Auto de Licença de Funcionamento Condicionado, e dá outras providências.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 26 de março de 2013, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O "caput" do art. 1º da Lei nº 15.390, de 6 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a contratar operações de crédito com instituições financeiras internacionais e entidades de crédito nacional e internacional, dentre elas o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, a Caixa Econômica Federal - CEF e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos serão aplicados na execução do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT, no valor de até R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), e do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM, no valor de até R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), destinados a financiar projetos de investimento para a melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial do Município.

....." (NR)
Art. 2º. O "caput" do art. 9º da Lei nº 15.499, de 7 de dezembro de 2011, com a redação dada pela Lei nº 15.578, de 15 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. Os estabelecimentos de que trata esta lei só poderão solicitar o Auto de Licença de Funcionamento Condicionado até o dia 31 de março de 2014." (NR)

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de março de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de março de 2013.

DECRETOS

DECRETO Nº 53.803, DE 27 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a responsabilidade pela contratação, gestão e execução das obras e serviços de engenharia inseridos no Plano Municipal de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Transportes.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. A responsabilidade pela contratação, gestão e execução das obras e serviços de engenharia inseridos no Plano Municipal de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Transportes fica atribuída, concorrentemente, às Secretarias Municipais de Transportes e de Infraestrutura Urbana e Obras, que poderão exercê-la de forma direta ou por intermédio da São Paulo Transporte S/A - SPTrans e da São Paulo Obras - SP-Obras, respectivamente.

Parágrafo único. Permanecem com a São Paulo Obras - SP-Obras a gestão e a execução das obras e serviços de engenharia cujo procedimento licitatório tenha sido iniciado, bem como dos ajustes com ela já celebrados até a data de publicação deste decreto, relacionados ao Plano Municipal de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 52.407, de 10 de junho de 2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de março de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário Municipal de Transportes

OSVALDO SPURI, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de março de 2013.

DECRETO Nº 53.804, DE 27 DE MARÇO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.002.297,70, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.002.297,70 (um milhão e dois mil e duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.20.04.122.2610.2148	Administração do Gabinete da Secretaria do Governo Municipal	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.408,00
16.10.12.365.1121.2850	Fornecimento de Uniformes e Material Escolar - EI	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.889,70

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.20.04.122.2610.2148	Administração do Gabinete da Secretaria do Governo Municipal	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.408,00
16.10.12.365.1121.2850	Fornecimento de Uniformes e Material Escolar - EI	
33903200.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000.889,70

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 27 de março de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI, Secretário Municipal de Educação

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de março de 2013.

DECRETO Nº 53.805, DE 27 DE MARÇO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 48.000,00, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
30.10.11.334.1420.8099	Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico	
33903000.00	Material de Consumo	48.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
30.10.11.334.1420.8099	Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico	
33903500.00	Serviços de Consultoria	48.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 27 de março de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

ELISEU GABRIEL DE PIERI, Secretário Municipal do Trabalho e do Empreendedorismo

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de março de 2013.

DECRETO Nº 53.806, DE 27 DE MARÇO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 10.000.000,00, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
25.10.13.391.2310.5989	Restauração de Imóveis Históricos e Reforma de Museus	
44905100.08	Obras e Instalações	2.446.743,00
25.10.13.391.2310.5991	Restauração do Edifício Sampaio Moreira	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
44905100.08	Obras e Instalações	300.000,00
25.10.13.391.2310.5992	Restauração do Edifício Ramos de Azevedo	
44905100.08	Obras e Instalações	1.102.628,00
25.10.13.392.1340.5956	Construção de Centros Culturais	
44905100.08	Obras e Instalações	150.000,00
25.10.13.392.2320.5964	Reforma e Ampliação de Teatros	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.990.629,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
98.25.13.392.2310.5973	Recuperação do Patrimônio Histórico Cultural - Praça das Artes	
44905100.08	Obras e Instalações	10.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 27 de março de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Cultura

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de março de 2013.

DECRETO Nº 53.807, DE 27 DE MARÇO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 350.347,47, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 350.347,47 (trezentos e cinquenta mil e trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
38.10.06.122.2610.2191	Administração da Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.347,47

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
38.10.06.122.2610.2191	Administração da Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
38.10.06.181.1170.2192	Operação e Manutenção da Guarda Civil Metropolitana	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	150.347,47

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 27 de março de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

ROBERTO TEIXEIRA PINTO PORTO, Secretário Municipal de Segurança Urbana

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de março de 2013.

DECRETO Nº 53.808, DE 27 DE MARÇO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 70.000.000,00, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
22.10.15.451.1263.5175	Prolongamento Radial Leste	
44905100.08	Obras e Instalações	35.000.000,00
44906100.08	Aquisição de Imóveis	35.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 27 de março de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

OSVALDO SPURI, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de março de 2013.

DECRETO Nº 53.809, DE 27 DE MARÇO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 24.000.000,00, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
86.10.16.451.1131.1277	Urbanização de Favelas	
44906100.03	Aquisição de Imóveis	24.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 27 de março de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JOSÉ FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO, Secretário Municipal de Habitação

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de março de 2013.

PORTARIAS

PORTARIA 108, DE 27 DE MARÇO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Nomear para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei 11.123, de 22.11.91 e constituído pelo Decreto 31.319, de 17.03.92, com as alterações expressas no Decreto 45.744, de 02.03.05

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos:

Titular: Marina Zanatta Ganzarolli - RF 807.568.9

Suplente: Mariana Baraúna Uchida - RF 807.367.8

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Fabiana de Gouveia Pereira - RF 716.931.1

Suplente: Rosane da Silva Berthaud - RF 576.307.0

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Athene Maria de Marco França Mauro - RF 625.674.1

Suplente: Douglas Augusto Schneider Filho - RF 598.311.8

Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico:

Titular: Denny Anderson Ho - RF 805.598.0

Suplente: Juliana Hervilha Ligerio - RF 785.674.1